



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.112/2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar posse regular do lote que especifica.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai-MS, faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 09.06.08 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar ao Sr. LAUDELINO SILVA ROSA, brasileiro, portador do RG. n.º 305014, expedido pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 143.105.971-49, residente e domiciliado na cidade de Amambai – MS., a posse regular de área urbana constituída por fração do lote 06 da Vila Santo Antônio, com área total de 0,1550 ha, que lhe foi pelo Município de Amambai.

Art. 2.º A indenização de que trata o artigo anterior consistirá no pagamento do valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) diretamente ao possuidor, bem como na doação do Lote 19 da Quadra 06, do Loteamento Por do Sol.

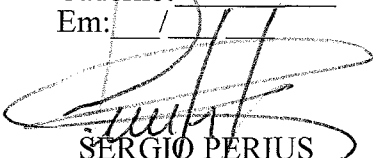
Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2008.

Publicado no: Diário MS nº _____

Caderno: _____

Em: _____


SÉRGIO PERIUS
Secretário Municipal de Administração


SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Amambai

Humanizando e Construindo o Progresso.

Praça Cel. Valêncio de Brum, 333 – Fone: (67) 3481-1911 – Fax: (67) 3481-2445 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS